

### CASA CIVIL - CASA CIVIL

# DECRETO N. 23.637, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

### DECRETA:

- Art. 1°. Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos à Casa Militar do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 4 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:
  - I -1° SGT PM RE 09238-0 FABIANE PEREIRA DA SILVA;
  - II 1° SGT PM RE 05297-4 LAERCIO FERRAZ DE SOUZA;
  - III 2° SGT PM RE 07613-3 GILBERTO NERY INFANTE;
  - IV 2° SGT PM RE 059415 PAULO ROGERIO AMORIM;
  - V -2° SGT PM RE 05602-3 FRANCISCO SEVERIANO FILHO;
  - VI 3° SGT PM RE 06879-1 FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR;
  - VII -3° SGT PM RE 06213-7 LEOMA GONCALVES DA COSTA;
  - VIII 3° SGT PM RE 08577-9 JUNIOR LIMA MACIEL;
  - IX 3° SGT PM RE 06836-3 ELIONES VITURINO DIAS:
  - X 3° SGT PM RE 06094-5 RIVELINO GOMES DE OLIVEIRA;
  - XI 3° SGT PM RE 06717-5 ADAILTON AZEVEDO DE OLIVEIRA;
  - XII 3° SGT PM RE 07503-1 TATIANA RIBEIRO DE MATOS;
  - XIII 3° SGT PM 06069-9 RUBRESSON INOCENCIO DE SOUZA;
  - XIV CB PM RE 09438-9 MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS;
  - XV CB PM RE 08879-9 DEIVIDSON CAVALCANTE SEIXAS;
  - XVI CB PM RE 09412-2 FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI;

# XVII - SD PM RE 09541-1 JOILSON DE SOUZA CASTRO; e

### XVIII - SD PM RE 09606-4 ROSIMEIRE DE ALMEIDA SILVA.

Art. 2º. Ficam os militares agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data da cedência, de acordo com inciso I, § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Ficam os Policiais Militares na condição de adidos à Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para efeito de alterações e remuneração, a contar da mesma data da cedência, conforme artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

# MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 07/02/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4572886 e o código CRC 6369C752.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0006.030929/2019-21

SEI nº 4572886